



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

LEI MUNICIPAL Nº 3.910, DE 10 DE MARÇO 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA SUPRIR DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias por excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, até as referidas quantidades de cargo/Função para a Secretária Municipal de Educação e Cultura:

Quant.	Cargo/Função	Carga horária semanal	Padrão de vencimento
02	Monitor de Alunos com Necessidades Especiais	40hs	08
02	Servente	40hs	07
02	Cozinheiro	40hs	07

§ 1º. As contratações serão em caráter suplementar, a título precário em caráter emergencial e temporário, em razão de excepcional interesse público, para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, permitida a prorrogação por igual período se verificada a continuidade da deficiência.

§ 2º. Fica resguardado ao Município o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, antes do seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo.

§ 3º. Os vencimentos dos cargos a que se refere essa Lei, obedecerão ao padrão referencial do cargo, Classe “A”. Para os cargos de professor, observar-se-á a Lei Municipal nº 2.048, de 25 de abril de 2003.

Art. 2º As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-ão para todas as contratações pela Lei Municipal nº 870, de 10 de setembro de 1990, pela Lei Municipal nº 3.869, de 28 de novembro de 2023 para os cargos do quadro geral e a Lei Municipal nº 2.048, de 25 de abril de 2003 para os cargos do magistério.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 10 dias do mês de março de 2025.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal

Lourdes Valduga Sfredo
Secretária Municipal de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/03/2025 16:26 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p3c6cf7badcf06>.

